

**DECRETO Nº 128/2021**

**ALTERA O DECRETO 127/2021 PARA ESCLARECER  
QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES  
ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSCAR MARTARELLO**, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;



Considerando que a Região de Saúde de Xanxerê se encontra com um índice de transmissibilidade de 1,47%, ou seja, o segundo maior do Estado de Santa Catarina;

Considerando os dados extraídos do Projeto Chronos que apontam o colapso no sistema de saúde público e privado do Município, no momento em que o Município de Xanxerê se aproxima de 1.000 casos ativos identificados e o Hospital Regional São Paulo alcançou 100% da capacidade lotação com 24 pessoas aguardando leitos de UTI;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde implantou um Ambulatório de Campanha com 25 leitos onde 18 pessoas aguardam vaga em UTI;

Considerando que os órgãos de fiscalização apontam que o maior número de ocorrências em finais de semana e feriados está relacionado com aglomerações para o consumo de bebidas alcoólicas;

Considerando a deliberação da Comissão de Resposta ao Coronavírus no Município de Xanxerê, em reunião realizada na data de 24 de fevereiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto 127/2021 de 24 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

...

VIII – provedores de internet e assistência técnica em telefonia;

...

§ 3º. Os serviços de mecânica leve e pesada e borracharias poderão funcionar com pessoal reduzido apenas para atendimento de demandas urgentes necessárias para a manutenção do serviço de transporte.

§ 4º. Os hotéis poderão funcionar com 30% da capacidade de lotação, desde que respeitadas as normas sanitárias vigentes e que as áreas comuns sejam isoladas, com serviço para os hóspedes apenas nos quartos.

§ 5º. As indústrias que trabalham com insumos para atividades essenciais poderão funcionar com redução de pessoal, desde que autorizadas pela Administração Municipal mediante requerimento."

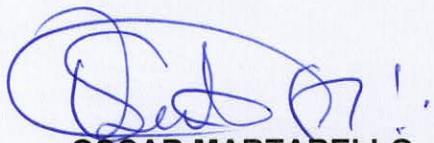


**Art. 2º** Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto 127/2021, de 24 de fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os mercados e supermercados funcionarão nos dias 25, 26 e 28 de fevereiro com capacidade de lotação reduzida, de acordo com os quantitativos definidos pelo Corpo de Bombeiros Militares. No dia 27 de fevereiro fica proibido o funcionamento de mercados e supermercados.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 25 de fevereiro de 2021.



**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal